




Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, 442 - CEP 95280-000 - Rio Grande do Sul - (54) 3234-1100

LEI MUNICIPAL Nº 1680 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publicado no Mural
de 15 / 12 / 2022
até 1 / 1 / 2023

Assinatura

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES PARA O EXERCÍCIO DE 2023.”

ERNESTO VALIM BOEIRA, Prefeito Municipal
no uso legal de suas atribuições;
FAÇO SABER, que a Câmara municipal de vereadores aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento fiscal do município de São José dos Ausentes, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, para o exercício financeiro de 2023, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 48.828.488,73 (Quarenta e oito milhões e oitocentos e vinte e oito mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e três centavos), discriminados anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes do anexo integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

4. RECEITAS

4.1. RECEITAS CORRENTES

R\$ 48.828.488,73

4.2. RECEITAS DE CAPITAL

R\$ 46.318.488,73

R\$ 2.510.000,00

TOTAL : 48.828.488,73

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I-CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01 - CAMARA DE VEREADORES	1.213.600,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	1.917.977,44
03 - SEC. MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESPORTO	3.766.096,66
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	10.405.173,32
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	1.095.468,88
06 - SEC. MUNIC. DA SAUDE	7.731.237,85
07 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE/TRANSITO	11.286.927,35





Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, 442 - CEP 95280-000 - Rio Grande do Sul - (54) 3234-1100

08 - SEC. MUNIC. DE AGRIC/PEC/DESENV	1.116.790,64
109 - SEC. MUNIC. DE TURISMO E CULTURA	1.836.400,00
10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	2.662.551,96
11 - RPPS- REGIME PRÓPRIO DA PREV SOC - FPS	3.674.750,70
12 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL	1.874.272,41
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	247.241,52
SOMA:	48.828.488,73
TOTAL:	48.828.488,73

II- CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa	1.213.600,00
04 - Administração	6.223.542,98
06- Segurança Pública	123.000,00
08 - Assistência Social	2.662.551,96
09 - Previdência Social	3.106.000,00
10 - Saúde	7.731.237,85
12 - Educação	10.405.173,32
13- Cultura	130.000,00
15 - Urbanismo	8.410.016,45
17 - Saneamento	100.000,00
18- Gestão Ambiental	972.000,00
20 - Agricultura	1.091.790,64
22- Indústria	25.000,00
23- Comércio e Serviços	300.000,00
25- Energia	20.000,00
26 - Transporte	4.566.183,31
27 - Desporto e Lazer	944.400,00
99- Reserva de Contingência	803.992,22
SOMA:	48.828.488,73
TOTAL:	48.828.488,73

III-CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÕES

031- Ação Legislativa	1.213.600,00
121- Planejamento e Orçamento	3.255.096,66
122- Administração Geral	1.872.977,44
123- Administração Financeira	1.095.468,88
181- Policiamento	6.000,00
182- Defesa Civil	115.000,00
242- Assistência ao Portador de Deficiência	2.000,00
243- Assistência à Criança e ao Adolescente	126.244,10
244- Assistência Comunitária	2.536.307,86



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, 442 - CEP 95280-000 - Rio Grande do Sul - (54) 3234-1100

272- Previdência do Regime Estatutário	3.106.000,00
301- Atenção Básica	6.799.577,89
302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial	894.659,96
304- Vigilância Sanitária	36.546,40
305- Vigilância Epidemiológica	453,60
361- Ensino Fundamental	8.224.617,12
364- Ensino Superior	105.000,00
365- Educação Infantil	1.938.224,20
367- Educação Especial	52.332,00
368- Educação Básica	85.000,00
391- Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueol.	130.000,00
451- Infraestrutura Urbana	8.410.016,45
512- Saneamento Básico Urbano	100.000,00
542- Controle Ambiental	972.000,00
606- Extensão Rural	1.091.790,64
608- Produção Agropecuária	25.000,00
695- Turismo	300.000,00
752- Energia Elétrica	20.000,00
782- Transporte Rodoviário	4.566.183,31
812- Desporto Comunitário	545.000,00
813- Lazer	399.400,00
999- Reserva de Contingência	803.992,22
Total	48.828.488,73
Total Geral	48.828.488,73

IV-CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	35.616.012,57
3.1.00.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	17.088.612,29
3.2.00.00.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	203.000,00
3.3.00.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	18.324.400,28
DESPESAS DE CAPITAL	12.408.483,94
4.4.00.00.00.00.00 - Investimentos	11.873.483,94
4.6.00.00.00.00.00 - Amortização da Dívida	535.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	803.992,22
9.9.00.00.00.00.00 - Reserva de Contingência	803.992,22

SOMA: 48.828.488,73

TOTAL: 48.828.488,73





Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, 442 - CEP 95280-000 - Rio Grande do Sul - (54) 3234-1100

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES

Artigo 4º - O Orçamento da entidade PREFEITURA MUN. SÃO JOSÉ DOS AUSENTES para o exercício de 2023 estima a Receita em R\$ 45.165.738,03 (Quarenta e cinco milhões e cento e sessenta e cinco mil e setecentos e trinta e oito reais e três centavos) e a Despesa em R\$ 43.952.138,03 (Quarenta e três milhões e novecentos e cinquenta e dois mil e cento e trinta e oito reais e três centavos) discriminados anexos integrantes desta lei.

Artigo 5º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes do anexo integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

4. RECEITAS	45.165.738,03
4.1. RECEITAS CORRENTES	42.655.738,03
4.2. RECEITAS DE CAPITAL	2.510.000,00

SOMA : 45.165.738,03

TOTAL : 45.165.738,03

Artigo 6º - A Despesa entidade PREFEITURA MUN. SÃO JOSÉ DOS AUSENTES será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I- CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04 - Administração	6.223.542,98
06- Segurança Pública	123.000,00
08 - Assistência Social	2.662.551,96
10 - Saúde	7.731.237,85
12 - Educação	10.405.173,32
13- Cultura	130.000,00
15 - Urbanismo	8.410.016,45
17 - Saneamento	100.000,00
18- Gestão Ambiental	972.000,00
20 - Agricultura	1.091.790,64
22- Indústria	25.000,00
23 - Comércio e Serviços	300.000,00
25- Energia	20.000,00
26- Transporte	4.556.183,31





Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, 442 - CEP 95280-000 - Rio Grande do Sul - (54) 3234-1100

27 - Desporto e Lazer	944.400,00
30- Turismo	247.241,52
99 - Reserva de Contingência	
SOMA	43.952.138,03
TOTAL	43.952.138,03

II-CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	30.881.812,57
3.1.00.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	14.747.494,53
3.2.00.00.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	203.000,00
3.3.00.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	15.931.318,04
DESPESAS DE CAPITAL	12.823.083,94
4.4.00.00.00.00.00 - Investimentos	11.753.083,94
4.6.00.00.00.00.00 - Amortização da Dívida	1.070.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	247.241,52
9.9.00.00.00.00.00 - Reserva de Contingência	247.241,52

SOMA: 43.952.138,03

TOTAL: 43.952.138,03

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUN. DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES – R.P.P.S

Artigo 7º - O Orçamento da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES – R.P.P.S para o exercício de 2023 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 3.662.750,70 (Três milhões seiscentos e sessenta e dois mil e setecentos e cinquenta reais e setenta centavos), discriminados anexos integrantes desta Lei.

Artigo 8º - A Receita será realizada mediante a arrecadação Receitas de Contribuições, Receita Patrimonial, Receitas Correntes e Receitas Intra-Orçamentárias, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes do anexo integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

4. RECEITAS	3.662.750,70
4.1. RECEITAS CORRENTES	3.662.750,70

SOMA: 3.662.750,70

TOTAL: 3.662.750,70





Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, 442 - CEP 95280-000 - Rio Grande do Sul - (54) 3234-1100

Artigo 9º - A Despesa da entidade PREFEITURA MUN. DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES – R.P.P.S será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I- CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

09 - Previdência Social	3.106.000,00
99 - Reserva de Contingência	556.750,70
SOMA:	3.662.750,70
TOTAL:	3.662.750,70

II-CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	3.106.000,00
3.1.00.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	2.750.000,00
3.3.00.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	356.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	556.750,70
9.9.00.00.00.00.00 - Reserva de Contingência	556.750,70
SOMA:	3.662.750,70
TOTAL:	3.662.750,70

DO ORÇAMENTO DO (A) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES

Artigo 10º - O Orçamento da entidade CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES para o exercício de 2023, fixa a Despesa em R\$ 1.213.600,00 (Um Milhão duzentos e treze mil e seiscentos reais), discriminados anexos integrantes desta Lei.

Artigo 11º - A Despesa da entidade CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES será realizada segundo a apresentação, dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, 442 - CEP 95280-000 - Rio Grande do Sul - (54) 3234-1100

I- CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01- Legislativa -	1.213.600,00
SOMA:	1.213.600,00
TOTAL:	1.213.600,00

II- CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES -	1.093.200,00
3.1.00.00.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	858.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	235.200,00

DESPESAS DE CAPITAL -	
4.4.00.00.00.00.00.00 - Investimentos	120.400,00
	120.400,00

SOMA:	1.213.600,00
TOTAL:	1.213.600,00

Artigo 12º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais.

Artigo 13º - fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Artigo 14º - O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

- I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
- II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
- III - superávit financeiro do exercício anterior.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, 442 - CEP 95280-000 - Rio Grande do Sul - (54) 3234-1100

Parágrafo Único - Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Artigo 15º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Artigo 16º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

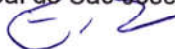
Artigo 17º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Artigo 18º - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Artigo 19º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Artigo 20º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2023 a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes, 15 de dezembro de 2022.


Ernesto Valim Boeira
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Everton Becker Boff

Secretário Municipal da Administração

